

LEI Nº 990/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição do imóvel rural constituído pela fração da Fazenda Santa Cecília, com área de 3,00 ha, matriculado sob o nº 1.831, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Iguatemi-MS, de propriedade do **Sr. Valdemar Feroldi**, portador da Cédula de Identidade RG 9ª R - 249.645, SSI/SC e do CPF nº 019.493.309-15, tomando-se como base o valor constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 182/2003 e homologado pelo Decreto nº 183/2003, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado exclusivamente para implantação da área de lazer denominada “Balneário Piray”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Iguatemi-MS., 27 de março de 2003.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL